



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

LEI Nº 403/2012

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Goioxim, Estado do Paraná, para a gestão 2013/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono com base no artigo 51, I da Lei Orgânica Municipal a seguinte lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito do Município de Goioxim, Estado do Paraná, para a gestão de 1º de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2016, será de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos termos do § 4º do art. 39 da CF/88.

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Goioxim, Estado do Paraná, para a gestão de 1º de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2016, será de R\$ 4.225,00 (Quatro mil duzentos e vinte e cinco reais), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos termos do § 4º do art. 39 da CF/88.

Art. 3º- Os subsídios mensais dos Secretários do Município de Municipais de Goioxim, Estado do Paraná, será de R\$ 2.880,00 (Dois mil oitocentos e oitenta reais), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos termos do § 4º do art. 39 da CF/88.

Parágrafo Único: O Servidor Público Municipal nomeado para exercer cargo de Secretário Municipal, deverá optar pela percepção dos vencimentos do cargo efetivo que exerce ou pelo recebimento dos subsídios do cargo de Agente Político Municipal, conforme art. 3º desta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Projeto de Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo do Município de Goioxim.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim em 15 de julho de 2012.

OLIVO AGOSTINHO CALSA
Prefeito